CONTRATO N° 057/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE E A EMPRESA G F COMERCIAL LTDA – ME.

O **MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE-PI**, pessoa jurídica de direito público interno com inscrição CNPJ n° 06.554.133/0001-96 situada na praça Dyrno Pires Ferreira, Centro, n° 261, CEP: 64.845-000, neste ato representado pelo Gedison Alves Rodrigues, Prefeito Municipal, domiciliado na Avenida Elisio Mousinho,n°00145,centro, CEP:64.845-000 nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1173144 SSP - PI, CPF nº 428.857.283-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **G F COMERCIAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 40.420.742/0001- 90, estabelecida na Rua Dr. Francisco Carvalho, n° 373, Aeroporto – Uruçuí (PI), representada neste ato pelo Sr. Geovan de Abreu Messias, RG: 1.848.597 SSP/PI e CPF nº 003.439.803-12, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução, conforme estabelecido no pregão Eletrônico 0006/2024 e do Processo Administrativo nº 001.0000196/2024, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista no artigo 89 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 47 de 20 de setembro de 2022, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios em geral para a prefeitura de Marcos Parente- PI**,** conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE -PI.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE, através da secretaria

requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

9. Caso insatisfatório as verificações, será lavrado termo de recusa dos materiais, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da Administração do Setor;

10. Qualquer alteração nos produtos observada durante o recebimento ou a posteriori, que, venham a desclassificá-lo para o uso, será objeto de troca, sem ônus para Prefeitura do Município de Marcos Parente- PI;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de R$ 406.400,00 (quatrocentos e seis mil e quatrocentos reais) para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora do Item:

LOTE I – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Achocolatado em pó 400g	UNID	Maratá	200	R$ 8,00	R$ 1 600,00
2	Arroz 1Kg tipo 1	UNID	Tia Dora	500	R$ 7,96	R$ 3 980,00
3	Alho em pasta 200g	UNID	Zaeli	300	R$ 5,50	R$ 1 600,00
4	Açúcar cristal 1Kg	UNID	Imperial	500	R$ 4,95	R$ 2 475,00
5	Adoçante 100ml	UNID	Adocyl	30	R$ 5,00	R$ 150,00
6	Amido de milho 200g	UNID	Kimimo	300	R$ 5,00	R$ 1 500,00
7	Aveia em flocos 200g	UNID	Nestle	400	R$ 5,90	R$ 2 360,00
8	Azeitona verde 150g	UNID	Diza	150	R$ 4,90	R$ 735,00
9	Biscoito cream cracker 400g	UNID	Kikkos	500	R$ 6,60	R$ 3 300,00
10	Biscoito maria 400g	UNID	Kikkos	500	R$ 6,90	R$ 3 450,00
11	Biscoito maisena 400g	UNID	Estrela	100	R$ 6,92	R$ 692,00
12	Caldo de carne 57g	UNID	Arisco	250	R$ 3,00	R$ 750,00
13	Caldo de galinha 57g	UNID	Arisco	50	R$ 3,00	R$ 150,00
14	Chá de camomila 10x10g	UNID	Maratá	50	R$ 5,90	R$ 295,00
15	Chá de erva cidreira 10x10g	UNID	Maratá	50	R$ 5,80	R$ 290,00
16	Chá de erva doce 10x10g	UNID	Maratá	50	R$ 6,90	R$ 345,00
17	Carne de gado 1º	KG	in natura	400	R$ 39,00	R$ 15 600,00
18	Carne Moída Empacotada 500g	KG	fort boi	500	R$ 29,00	R$ 14 500,00
19	Café em pó almofada 250g	UNID	puro	400	R$ 10,40	R$ 4 160,00
20	Colorifico 100g	UNID	maratá	150	R$ 1,30	R$ 195,00
21	Condimento 100g	UNID	maratá	150	R$ 1,40	R$ 210,00

22	Creme de leite 200g	UNID	Camponesa	300	R$ 5,90	R$ 1 770,00
23	Doce de goiaba/banana 900g	UNID	popular	200	R$ 19,90	R$ 3 980,00
24	Extrato de tomate 190g	UNID	fugini	80	R$ 2,90	R$ 232,00
25	Farinha de mandioca 1Kg	UNID	bom sabor	100	R$ 7,50	R$ 750,00
26	Farinha de rosca 500g	UNID	zaeli	20	R$ 8,90	R$ 178,0
27	Farinha de trigo com fermento 1Kg	UNID	rosa branca	150	R$ 6,90	R$ 1 035,00
28	Farinha de trigo sem fermento 1Kg	UNID	rosa branca	150	R$ 7,00	R$ 1 050,00
29	Farinha láctea 210g	UNID	nestlé	200	R$ 6,50	R$ 1 300,00
30	Fécula de mandioca 1kg	UNID	Lopes	200	R$ 7,90	R$ 1 580,00
31	Feijão carioca tipo 1 - 1Kg	UNID	rizon	300	R$ 9,90	R$ 2 970,00
32	Feijão preto tipo 1 - 1Kg	UNID	rio maria	200	R$ 11,50	R$ 2 300,00
33	Fermento em pó biológico 10g sachê	UNID	dona benta	30	R$ 3,00	R$ 90,00
34	Fermento em pó químico 125g	UNID	dona benta	20	R$ 5,30	R$ 103,00
35	Flocão de milho 500g	UNID	kiflocão	600	R$ 3,00	R$ 1 800,00
36	Frango congelado	KG	bonasa	500	R$ 12,00	R$ 6 000,00
37	Leite condensado 395g	UNID	camponesa	100	R$ 7,50	R$ 750,00
38	Leite de côco 200ml	UNID	mais coco	100	R$ 6,80	R$ 680,00
39	Leite em pó desnatado 200g	UNID	camponesa	100	R$ 8,90	R$ 890,00
40	Leite em pó integral 200g	UNID	camponesa	500	R$ 8,80	R$ 4 400,00
41	Linguiça toscana de frango	KG	frimesa	100	R$ 30,30	R$ 3 030,00

42	Linguiça calabresa	KG	copavel	100	R$ 30,00	R$ 3 000,00
43	Macarrão espaguete 500g	UNID	gostoso	500	R$ 3,90	R$ 1 950,00

44	Macarrão parafuso 500g	UNID	estrela	100	R$ 5,40	R$ 540,00
45	Maionese 210g sachê	UNID	fugini	48	R$ 4,60	R$ 220,80
46	Margarina 500g	UNID	Puro sabor	96	R$ 7,00	R$ 672,00
47	Mingau de milho 230g	UNID	nestlé	200	R$ 6,50	R$ 1 300,00
48	Milho p/pipoca 500g	UNID	kikaldo	100	R$ 4,50	R$ 450,00
49	Milho p/canjica 500g	UNID	kikaldo	100	R$ 4,50	R$ 450,00
50	Milho verde 170g	UNID	fugini	120	R$ 4,45	R$ 534,00
51	Molho inglês 150ml	UNID	fugini	48	R$ 3,90	R$ 187,20
52	Molho de pimenta 150ml	UNID	gota	12	R$ 3,90	R$ 46,80
53	Molho de tomate tradicional 340g sachê	UNID	fugini	100	R$ 3,00	R$ 300,00
54	Óleo de soja pet 900ml	UNID	concordia	300	R$ 8,00	R$ 2 400,00
55	Óleo de milho 900ml	UNID	sinhá	100	R$ 13,00	R$ 1 300,00
56	Ovo branco 30x1	CT	in natura	100	R$ 20,00	R$ 2 000,00
57	Peito de frango	KG	rico	200	R$ 19,50	R$ 3 900,00
58	Polpa de fruta cajá 500g	UNID	GF	200	R$ 8,50	R$ 1 700,00
59	Polpa de fruta goiaba 500g	UNID	GF	200	R$ 6,40	R$ 1 280,00
60	Polpa de fruta maracujá 500g	UNID	GF	200	R$ 18,00	R$ 3 600,00

61	Refrigerante laranja 2 litros	UNID	fanta	150	R$ 9,00	R$ 1 350,00
62	Refrigerante guaraná 2 litros	UNID	kuat	150	R$ 9,00	R$ 1 350,00
63	Rosquinha côco 350g	UNID	estrela	120	R$ 7,00	R$ 840,00
64	Rosquinha leite 350g	UNID	estrela	120	R$ 7,00	R$ 840,00
65	Rosquinha nata 350g	UNID	estrela	120	R$ 7,00	R$ 840,00
66	Rosquinha chocolate 350g	UNID	estrela	120	R$ 7,00	R$ 840,00
67	Sal 1Kg	UNID	veneza	50	R$ 1,40	R$ 70,00
68	Sardinha enlatada 125g	UNID	palmeira	300	R$ 5,00	R$ 1 500,00
69	Suco garrafa caju 500ml	UNID	palmeron	48	R$ 3,95	R$ 189,60
70	Suco garrafa goiaba 500ml	UNID	palmeron	48	R$ 4,90	R$ 235,20
71	Suco garrafa uva 500ml	UNID	palmeron	48	R$ 4,90	R$ 235,20
72	Suco garrafa abacaxi 500ml	UNID	palmeron	48	R$ 4,90	R$ 235,20
73	Suco caju tpk 1l	UNID	maratá	20	R$ 7,07	R$ 141,40
74	Suco laranja tpk 1l	UNID	maratá	20	R$ 7,12	R$ 142,40
75	Suco maracujá tpk 1l	UNID	maratá	20	R$ 7,20	R$ 144,00
76	Tempero caseiro liquido 500ml	UNID	fiel	48	R$ 4,00	R$ 192,00
77	Tempero completo 1Kg	UNID	fiel	25	R$ 16,46	R$ 411,50

78	Tempero em pó p/aves 50g sachê	UNID	sandela	48	R$ 4,95	R$ 237,60
79	Tempero em pó p/ carnes 50g sachê	UNID	sandela	48	R$ 4,95	R$ 237,60
80	Tempero em pó p/legumes 50g sachê	UNID	sandela	48	R$ 4,95	R$ 237,60
81	Vinagre de maçã 500 ml	UNID	muriongo	30	R$ 6,49	R$ 194,70
82	Vinagre de álcool 500ml	UNID	muriongo	96	R$ 4,45	R$ 427,20
valor total do Lote I R$ 130.000,00(cento e trinta mil reais)						

LOTE II – SECRETARIA EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Achocolatado em pó 400g	UNID	maratá	200	R$ 8,00	R$ 1 600,00
2	Arroz 1Kg tipo 1	UNID	tia dora	500	R$ 7,90	R$ 3 950,00
3	Alho em pasta 200g	UNID	zaeli	300	R$ 5,50	R$ 1 650,00
4	Açúcar cristal 1Kg	UNID	imperial	500	R$ 4,90	R$ 2 450,00
5	Adoçante 100ml	UNID	adocil	30	R$ 5,00	R$ 150,00
6	Amido de milho 200g	UNID	kimimo	300	R$ 5,00	R$ 1 500,00
7	Aveia em flocos 200g	UNID	nestle	400	R$ 5,90	R$ 2 360,00
8	Azeitona verde 150g	UNID	diza	150	R$ 4,90	R$ 735,00
9	Biscoito cream cracker 400g	UNID	kikos	500	R$ 6,60	R$ 3 300,00
10	Biscoito maria 400g	UNID	kikos	500	R$ 6,90	R$ 3 450,00
11	Biscoito maisena 400g	UNID	estrela	100	R$ 6,90	R$ 690,00

12	Caldo de carne 57g	UNID	arisco	250	R$ 3,00	R$ 750,00
13	Caldo de galinha 57g	UNID	arisco	50	R$ 3,00	R$ 150,00
14	Chá de camomila 10x10g	UNID	maratá	50	R$ 5,90	R$ 295,0
15	Chá de erva cidreira 10x10g	UNID	maratá	50	R$ 5,80	R$ 290,00
16	Chá de erva doce 10x10g	UNID	maratá	50	R$ 6,90	R$ 345,00
17	Carne de gado 1º	KG	in natura	400	R$ 39,00	R$ 15 600,00
18	Carne Moída Empacotada 500g	KG	fort boi	500	R$ 29,00	R$ 14 500,00
19	Café em pó almofada 250g	UNID	puro	400	R$ 10,00	R$ 4 000,00
20	Colorifico 100g	UNID	maratá	150	R$ 1,30	R$ 195,00
21	Condimento 100g	UNID	maratá	150	R$ 1,45	R$ 217,50
22	Creme de leite 200g	UNID	camponesa	300	R$ 5,90	R$ 1 770,00
23	Doce de goiaba/banana 900g	UNID	popular	200	R$ 19,00	R$ 3 800,00
24	Extrato de tomate 190g	UNID	fugini	80	R$ 2,90	R$ 232,00

25	Farinha de mandioca 1Kg	UNID	bom sabor	100	R$ 7,50	R$ 750,00
26	Farinha de rosca 500g	UNID	zaeli	20	R$ 8,80	R$ 176,00
27	Farinha de trigo com fermento 1Kg	UNID	rosa branca	150	R$ 6,90	R$ 1 035,00
28	Farinha de trigo sem fermento 1Kg	UNID	rosa branca	150	R$ 7,00	R$ 1 050,00
29	Farinha láctea 210g	UNID	nestlé	200	R$ 6,50	R$ 1 300,00

30	Fécula de mandioca 1kg	UNID	lopes	200	R$ 7,90	R$ 1 580,00
31	Feijão carioca tipo 1 - 1Kg	UNID	rizon	300	R$ 9,90	R$ 2 970,00
32	Feijão preto tipo 1 - 1Kg	UNID	rio maria	200	R$ 11,00	R$ 2 200,00
33	Fermento em pó biológico 10g sachê	UNID	dona benta	30	R$ 3,00	R$ 90,00
34	Fermento em pó químico 125g	UNID	dona benta	20	R$ 5,30	R$ 106,00
35	Flocão de milho 500g	UNID	kiflocão	600	R$ 3,00	R$ 1 800,00
36	Frango congelado	KG	bonasa	500	R$ 12,90	R$ 6 450,00
37	Leite condensado 395g	UNID	camponesa	100	R$ 7,50	R$ 750,00
38	Leite de côco 200ml	UNID	mais coco	100	R$ 6,80	R$ 680,00
39	Leite em pó desnatado 200g	UNID	camponesa	100	R$ 8,90	R$ 890,00
40	Leite em pó integral 200g	UNID	camponesa	500	R$ 8,90	R$ 4 450,00
41	Linguiça toscana de frango	KG	frimesa	100	R$ 30,00	R$ 3 000,00
42	Linguiça calabresa	KG	copavel	100	R$ 32,00	R$ 3 200,00
43	Macarrão espaguete 500g	UNID	gostoso	500	R$ 3,90	R$ 1 950,00
44	Macarrão parafuso 500g	UNID	estrela	100	R$ 5,40	R$ 540,00
45	Maionese 210g sachê	UNID	fugini	48	R$ 4,60	R$ 220,80
46	Margarina 500g	UNID	puro sabor	96	R$ 7,00	R$ 672,00
47	Mingau de milho 230g	UNID	nestle	200	R$ 7,00	R$ 1 400,00
48	Milho p/pipoca 500g	UNID		100	R$ 5,00	R$ 500,00

			kikaldo			
49	Milho p/canjica 500g	UNID	kikaldo	100	R$ 4,50	R$ 450,00
50	Milho verde 170g	UNID	fugini	120	R$ 4,40	R$ 528,00
51	Molho inglês 150ml	UNID	fugini	48	R$ 3,90	R$ 187,20
52	Molho de pimenta 150ml	UNID	gota	12	R$ 3,90	R$ 46,80
53	Molho de tomate tradicional 340g sachê	UNID	fugini	100	R$ 3,40	R$ 340,00
54	Óleo de soja pet 900ml	UNID	concordia	300	R$ 8,80	R$ 2 640,00
55	Óleo de milho 900ml	UNID	sinha	100	R$ 13,80	R$ 1 380,00
56	Ovo branco 30x1	CT	in natura	100	R$ 21,00	R$ 2 100,00
57	Peito de frango	KG	rico	200	R$ 19,00	R$ 3 800,00
58	Polpa de fruta cajá 500g	UNID	GF	200	R$ 8,50	R$ 1 700,00
59	Polpa de fruta goiaba 500g	UNID	GF	200	R$ 6,00	R$ 1 200,00
60	Polpa de fruta maracujá 500g	UNID	GF	200	R$ 19,00	R$ 3 800,00
61	Refrigerante laranja 2 litros	UNID	fanta	150	R$ 9,90	R$ 1 485,00
62	Refrigerante guaraná 2 litros	UNID	kuat	150	R$ 9,90	R$ 1 485,00
63	Rosquinha côco 350g	UNID	estrela	120	R$ 7,50	R$ 900,00
64	Rosquinha leite 350g	UNID	estrela	120	R$ 7,50	R$ 900,00
65	Rosquinha nata 350g	UNID	estrela	120	R$ 7,50	R$ 900,00
66	Rosquinha chocolate 350g	UNID	estrela	120	R$ 7,50	R$ 900,00

67	Sal 1Kg	UNID	veneza	50	R$ 1,41	R$ 70,50
68	Sardinha enlatada 125g	UNID	Palmeira	300	R$ 5,40	R$ 1 620,00
69	Suco garrafa caju 500ml	UNID	palmeron	48	R$ 3,90	R$ 187,20
70	Suco garrafa goiaba 500ml	UNID	palmeron	48	R$ 4,90	R$ 235,20
71	Suco garrafa uva 500ml	UNID	palmeron	48	R$ 4,90	R$ 235,20
72	Suco garrafa abacaxi 500ml	UNID	palmeron	48	R$ 4,90	R$ 235,20
73	Suco caju tpk 1l	UNID	Maratá	20	R$ 6,99	R$ 139,80
74	Suco laranja tpk 1l	UNID	Maratá	20	R$ 7,00	R$ 140,00
75	Suco maracujá tpk 1l	UNID	fiel	20	R$ 7,06	R$ 141,20
76	Tempero caseiro liquido 500ml	UNID	fiel	48	R$ 4,05	R$ 194,40
77	Tempero completo 1Kg	UNID	sandela	25	R$ 16,00	R$ 400,00
78	Tempero em pó p/aves 50g sachê	UNID	sandela	48	R$ 4,90	R$ 235,20
79	Tempero em pó p/ carnes 50g sachê	UNID	sandela	48	R$ 4,90	R$ 235,20
80	Tempero em pó p/legumes 50g sachê	UNID	sandela	48	R$ 4,90	R$ 235,20
81	Vinagre de maçã 500 ml	UNID	Muriongo	30	R$ 6,40	R$ 192,00
82	vinagre de álcool 500ml	UNID	Muriongo	96	R$ 4,40	R$ 422,20
valor total do lote II R$ 131.400,00(cento e trinta e um mil e quatrocentos reais)						

LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Achocolatado em pó 400g	UNID		400	R$ 8,00	R$ 3 200,00

			Maratá			
2	Arroz 1Kg tipo 1	UNID	Tia Dora	2500	R$ 7,50	R$ 18 750,00
3	Alho em pasta 200g	UNID	zaeli	300	R$ 5,50	R$ 1 650,00
4	Açúcar cristal 1Kg	UNID	Imperial	600	R$ 4,90	R$ 2 940,00
5	Amido de milho 200g	UNID	adocil	300	R$ 5,00	R$ 1 500,00
6	Adoçante 100ml	UNID	kimimo	50	R$ 5,00	R$ 250,00
7	Aveia em flocos 200g	UNID	Nestlé	400	R$ 5,90	R$ 2 360,00
8	Azeitona verde 150g	UNID	dizia	150	R$ 4,90	R$ 735,00
9	Biscoito cream cracker 400g	UNID	kikos	500	R$ 6,50	R$ 3 250,00
10	Biscoito maria 400g	UNID	kikos	500	R$ 6,50	R$ 3 250,00
11	Biscoito maisena 400g	UNID	Estrela	500	R$ 6,50	R$ 3 250,00
12	Caldo de carne 57g	UNID	arisco	80	R$ 3,00	R$ 240,000
13	Caldo de galinha 57g	UNID	arisco	80	R$ 3,00	R$ 240,00
14	Chá de camomila 10x10g	UNID	Maratá	80	R$ 5,90	R$ 472,00
15	Chá erva cidreira 10x10g	UNID	Maratá	80	R$ 5,80	R$ 464,00
16	Chá erva doce 10x10g	UNID	Maratá	80	R$ 6,90	R$ 552,00
17	Carne de gado 1º	KG	In natura	200	R$ 39,00	R$ 7 800,00
18	Café em pó almofada 250g	UNID	puro	600	R$ 10,00	R$ 6 000,00
19	Colorifico 100g	UNID	Maratá	150	R$ 1,30	R$ 195,00
20	Condimento 100g	UNID	Maratá	150	R$ 1,40	R$ 210,00

21	Creme de leite 200g	UNID	camponesa	300	R$ 5,90	R$ 1 770,00
22	Doce de goiaba/banana 900g	UNID	popular	200	R$ 19,00	R$ 3 800,00
23	Extrato de tomate 190g	UNID	fugini	250	R$ 2,90	R$ 725,00
24	Farinha de mandioca 1Kg	UNID	bom sabor	250	R$ 7,50	R$ 1 875,00
25	Farinha de rosca 500g	UNID	zaeli	50	R$ 8,90	R$ 440,00
26	Farinha de trigo com fermento 1Kg	UNID	rosa branca	200	R$ 6,90	R$ 1 380,00
27	Farinha de trigo sem fermento 1Kg	UNID	rosa branca	200	R$ 7,00	R$ 1 400,00
28	Farinha láctea 210g	UNID	Nestlé	200	R$ 6,50	R$ 1 300,00
29	Fécula de mandioca 1kg	UNID	Lopes	200	R$ 7,90	R$ 1 580,00
30	Feijão carioca tipo 1- 1kg	UNID	Rizon	300	R$ 9,90	R$ 2 970,00
31	Feijão preto tipo1 - 1Kg	UNID	rio maria	100	R$ 10,00	R$ 1 000,00
32	Fermento em pó biológico 10g sachê	UNID	dona benta	50	R$ 3,00	R$ 150,00
33	Fermento em pó químico 125g	UNID	dona benta	50	R$ 5,36	R$ 268,00
34	Flocão de milho 500g	UNID	kiflocao	300	R$ 3,00	R$ 900,00
35	Flocão de arroz 500g	UNID	kiflocao	800	R$ 4,90	R$ 3 920,00
36	Frango congelado	KG	Bonasa	1000	R$ 12,50	R$ 12 500,00
37	Leite condensado 395g	UNID	Camponesa	100	R$ 7,50	R$ 750,00
38	Leite de côco 200ml	UNID	Bonasa	100	R$ 6,80	R$ 680,00

2.

39	Leite em pó desnatado 200g	UNID	Camponesa	100	R$ 8,90	R$ 890,00
40	Leite em pó integral 200g	UNID	Camponesa	1000	R$ 8,50	R$ 8 500,00

41	Linguiça toscana de frango	KG	frimesa	100	R$ 3000	R$ 3 000,00
42	Linguiça calabresa	KG	copavel	100	R$ 32,00	R$ 3 200,00
43	Macarrão espaguete 500g	UNID	gostoso	500	R$ 3,90	R$ 1 950,00
44	Macarrão parafuso 500g	UNID	Estrela	300	R$ 5,40	R$ 1 620,00
45	Maionese 210g sachê	UNID	fugini	20	R$ 4,49	R$ 89,80
46	Margarina 500g	UNID	puro sabor	300	R$ 7,00	R$ 2 100,00
47	Mingau de milho 230g	UNID	Nestlé	200	R$ 7,00	R$ 1 400,00
48	Milho p/pipoca 500g	UNID	kikaldo	100	R$ 5,00	R$ 500,00
49	Milho p/canjica 500g	UNID	kikaldo	100	R$ 4,55	R$ 455,00
50	Milho verde 200g	UNID	fugini	200	R$ 4,45	R$ 890,00
51	Molho inglês 150ml	UNID	fugini	24	R$ 3,90	R$ 93,60
52	Molho de pimenta 150ml	UNID		24	R$ 3,90	R$ 93,60
53	Molho de tomate tradicional 340g sachê	UNID	gota	120	R$ 3,40	R$ 408,00
54	Óleo de soja pet 900ml	UNID	fugini	300	R$ 8,50	R$ 2 550,00
55	Óleo de milho 900ml	UNID	Concórdia	160	R$ 13,80	R$ 2 208,00
56	Ovo branco 30x1	CT	sinhá	120	R$ 20,00	R$ 2 400,00
57	Peito de frango	KG	in natura	140	R$ 19,50	R$ 2 730,00
58	Polpa de fruta cajá 500g	UNID	rico	100	R$ 8,50	R$ 850,00
59	Polpa de fruta goiaba 500g	UNID	GF	100	R$ 6,40	R$ 640,00
60	Polpa de fruta maracujá 500g	UNID	GF	100	R$ 19,00	R$ 1 900,00

61	Refrigerante laranja 2 litros	UNID	GF	100	R$ 9,50	R$ 950,00
62	Refrigerante guaraná 2 litros	UNID	fanta	120	R$ 9,50	R$ 1 140,00
63	Rosquinha côco 350g	UNID	kuat	30	R$ 7,50	R$ 225,00
64	Rosquinha leite 350g	UNID	estrela	80	R$ 7,50	R$ 600,00
65	Rosquinha nata 350g	UNID	estrela	80	R$ 7,50	R$ 600,00
66	Rosquinha chocolate 350g	UNID	estrela	80	R$ 7,50	R$ 600,00
67	Sal 1Kg	UNID	estrela	60	R$ 1,40	R$ 84,00
68	Sardinha enlatada 125g	UNID	veneza	400	R$ 5,40	R$ 2 160,00
69	Suco garrafa caju 500ml	UNID	palmeira	100	R$ 3,50	R$ 350,0
70	Suco garrafa goiaba 500ml	UNID	palmeron	100	R$ 4,50	R$ 450,0
71	Suco garrafa uva 500ml	UNID	palmeron	100	R$ 4,50	R$ 450,00
72	Suco garrafa abacaxi 500ml	UNID	palmeron	100	R$ 4,70	R$ 470,00

73	Suco caju tpk 1l	UNID	Maratá	48	R$ 7,20	R$ 345,60
74	Suco laranja tpk 1l	UNID	Maratá	48	R$ 7,20	R$ 345,60
75	Suco maracujá tpk 1l	UNID	Maratá	48	R$ 7,20	R$ 345,60
76	Tempero caseiro liquido 500ml	UNID	fiel	48	R$ 4,00	R$ 192,00
77	Tempero completo 1Kg	UNID		48	R$ 16,00	R$ 768,00

			fiel			
78	Tempero em pó p/aves 50g sachê	UNID	sandela	96	R$ 4,90	R$ 470,40
79	Tempero em pó p/ carnes 50g sachê	UNID	sandela	96	R$ 4,90	R$ 470,40
80	Tempero em pó p/legumes 50g sachê	UNID	sandela	96	R$ 4,90	R$ 470,40
81	Vinagre de maçã 500 ml	UNID	muriongo	30	R$ 6,40	R$ 192,00
82	Vinagre de álcool 500ml	UNID	muriongo	30	R$ 4,40	R$ 132,00
Valor Total do Lote III R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)						

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

FONTE DE RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
540; 541; 542; 543, 500, 550, 600, 621, 660	04.122.0007.2009.0000, 27.812.0074.2044.0000, 10.301.0030.2066.0000, 10.301.0030.2066.0000, 12.361.0007.2036.0000, 12.361.0071.2082.0000	33.90.30

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência,

localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto no Art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/21, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial das Prefeituras, com duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores se for o caso

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.

6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21 com suas alterações;

7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;

8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 118 da Lei nº 14.133/21;

15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja

receber seus créditos;

16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.

17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;

5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.

8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a

ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

3.1 Advertência.

3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos

pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor Raniere Sousa das Chagas inscrito no CPF n° 044.787.063-79, como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

2. Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21**.**

3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 138, e seguintes, da Lei 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 006/2024, Processo Administrativo nº 001.0000196/2024 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Marcos Parente, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Marcos Parente- PI, 12 de julho de 2024.

GEDISON ALVES RODRIGUES:42885728353

Assinado de forma digital por GEDISON ALVES RODRIGUES:42885728353
Dados: 2024.07.15 11:10:45 -03'00'

Gedison Alves Rodrigues
Prefeito Municipal de Marcos Parente
CONTRATANTE

G F COMERCIAL LTDA:40420742000190

Assinado de forma digital por G F COMERCIAL LTDA:40420742000190
Dados: 2024.07.16 09:33:29 -03'00'

G F COMERCIAL LTDA
Geovan de Abreu Messias
CPF nº 003.439.803-12
CONTRATADA